



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2018

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços, pelo tipo menor preço unitário para cada item cotado, visando a eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, de primeira qualidade para manutenção da frota municipal, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido.

#### 2. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

Lote 01: Pneus novos de primeira qualidade:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Veículo/Trator/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
01	30	Unidades	Pneu 185-70 R14 sem câmara de ar;	VW/Kombi	340,34	10.210,20
02	10	Unidades	Pneu 185-70 R14 sem câmara de ar;	Renault/Sandero	282,00	2.820,00
03	05	Unidades	Pneu 225-75 R15 sem câmara de ar;	GM/S10	523,00	2.615,00
04	08	Unidades	Pneu 185-65 R15 sem câmara de ar;	GM/Spin	357,34	2.858,72
05	20	Unidades	Pneu 205-70 R15 6 lonas sem câmara de ar;	Ford/Ducato Minibus	492,67	9.853,40
06	05	Unidades	Pneu 175-70 R14 sem câmara de ar;	Fiat/Doblô Cargo	288,00	1.440,00
07	10	Unidades	Pneu 195-70 R15 sem câmara de ar;	Kia/Topic	503,00	5.030,00
08	05	Unidades	Pneu 215-75 R16 6 lonas sem câmara de ar;	Ford/Trânsit	870,00	4.350,00
09	20	Unidades	Pneu 1000-20 radial borrachudo para câmara de ar;	Caminhão Ford Cargo 2628E	1.846,34	36.926,80
10	06	Unidades	Pneu 275-80-22,5 radial borrachudo sem câmara de ar;	Caminhão. Ford Cargo 519B	1.828,67	10.972,02
11	10	Unidades	Pneu 275-80-22,5 radial borrachudo sem câmara de ar;	Caminhão International Durastar 4.400P	1.828,67	18.286,70
12	12	Unidades	Pneu 1400 x 24 12 lonas para câmara de ar;	Motoniveladora New Holland/Volvo	2.747,50	32.970,00
13	02	Unidades	Pneu 14-09-28 traseiro para câmara de ar;	Trator Agrale BX60	2.265,50	4.531,00
14	02	Unidades	Pneu 06-50-16 dianteiro para câmara de ar;		463,50	927,00
15	02	Unidades	Pneu 18-4-30 Traseiro para câmara de ar;	Trator Massey Ferguson 275	2.780,00	5.560,00
16	02	Unidades	Pneu 12-4-24 Dianteiro para câmara de ar;		1.582,50	3.165,00
17	02	Unidades	Pneu 18-4-34 Traseiro para câmara de ar;	Trator Valtra Valmet 885	3.909,00	7.818,00
18	02	Unidades	Pneu 14-9-24 Dianteiro para câmara de ar;		2.085,50	4.171,00
19	02	Unidades	Pneu 16-9-30 Traseiro para câmara de ar;	Trator Ford 4630	2.776,50	5.553,00
20	02	Unidades	Pneu 07-50-16 Dianteiro para câmara de ar;		575,00	1.150,00
21	02	Unidades	Pneu 17.5-25 12 lonas Traseiro sem câmara de ar;	Retroscavadeira JCB 3C 4x4	3.823,50	7.647,00
22	02	Unidades	Pneu 12.5/80-18 dianteiro sem câmara de ar;		1.452,00	2.904,00
23	28	Unidades	Pneu 215/75 R 17,5 radial liso sem câmara de ar;	Ônibus Mercedes Benz/VW/Iveco	852,67	23.874,76
24	07	Unidades	Pneu 275-80-22,5 radial borrachudo sem câmara de ar;	Ônibus Mercedes-Benz Modelo Ore 3	1.828,67	12.800,69
<b>Valor Global Estimado em R\$</b>						<b>218.434,29</b>



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Lote 02: Câmaras de ar e protetores novos de primeira qualidade:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Veículo/Trator/Máquina	R\$ Unitário	R\$ Total
25	20	Unidades	Câmara de ar para pneu 1000-20;	Caminhão Ford Cargo 2628E	103,34	2.066,80
26	20	Unidades	Protetor para pneus 1000-20;	Caminhão Ford Cargo 2628E	44,34	886,80
27	12	Unidades	Câmara de ar para pneu 1400-24;	Motoniveladora Volvo/New Holland	255,50	3.066,00
28	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 14-09-28;	Trator Agrale BX60	255,00	510,00
29	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 06-50-16;	Trator Agrale BX60	57,50	115,00
30	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 18-4-30;	Trator Massey Ferguson 275	338,00	676,00
31	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 12-4-24;	Trator Massey Ferguson 275	180,00	360,00
32	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 18-4-34;	Trator Valtra Valmet 885	350,50	701,00
33	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 14-9-24;	Trator Valtra Valmet 885	259,50	519,00
34	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 16-9-30;	Trator Ford 4630	336,50	673,00
35	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 07-50-16	Trator Ford 4630	63,67	127,34
<b>Valor Global Estimado em R\$</b>						<b>9.700,94</b>

Fonte: 03 (três) cotações realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura, conforme cópias juntadas ao processo licitatório.

Saltinho/SP, 16 de abril de 2018.

**Dr. JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI**  
**Diretor Administrativo**



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2018**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE**  
**REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)

CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do Edital, e para os fins do **Pregão Presencial 21/2018**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2018** **ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Validade desta proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Lote 01: Pneus novos de primeira qualidade:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca/Fabricante/Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total
01	30	Unidades	Pneu 185-70 R14 sem câmara de ar;			
02	10	Unidades	Pneu 185-70 R14 sem câmara de ar;			
03	05	Unidades	Pneu 225-75 R15 sem câmara de ar;			
04	08	Unidades	Pneu 185-65 R15 sem câmara de ar;			
05	20	Unidades	Pneu 205-70 R15 6 lonas sem câmara de ar;			
06	05	Unidades	Pneu 175-70 R14 sem câmara de ar;			
07	10	Unidades	Pneu 195-70 R15 sem câmara de ar;			
08	05	Unidades	Pneu 215-75 R16 6 lonas sem câmara de ar;			
09	20	Unidades	Pneu 1000-20 radial borrachudo para câmara de ar;			
10	06	Unidades	Pneu 275-80-22,5 radial borrachudo sem câmara de ar;			
11	10	Unidades	Pneu 275-80-22,5 radial borrachudo sem câmara de ar;			
12	12	Unidades	Pneu 1400 x 24 12 lonas para câmara de ar;			
13	02	Unidades	Pneu 14-09-28 traseiro para câmara de ar;			
14	02	Unidades	Pneu 06-50-16 dianteiro para câmara de ar;			
15	02	Unidades	Pneu 18-4-30 traseiro para câmara de ar;			
16	02	Unidades	Pneu 12-4-24 dianteiro para câmara de ar;			
17	02	Unidades	Pneu 18-4-34 traseiro para câmara de ar;			
18	02	Unidades	Pneu 14-9-24 dianteiro para câmara de ar;			
19	02	Unidades	Pneu 16-9-30 traseiro para câmara de ar;			
20	02	Unidades	Pneu 07-50-16 Dianteiro para câmara de ar;			
21	02	Unidades	Pneu 17.5-25 12 lonas Traseiro sem câmara de ar;			
22	02	Unidades	Pneu 12.5/80-18 dianteiro sem câmara de ar;			
23	28	Unidades	Pneu 215/75 R 17,5 radial liso sem			



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

24	07	Unidades	câmara de ar; Pneu 275-80-22,5 radial borrachudo sem câmara de ar;			
			<b>Valor Global em R\$</b>			

Lote 02: Câmaras de ar e protetores novos de primeira qualidade:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca/Fabricante/Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total
25	20	Unidades	Câmara de ar para pneu 1000-20;			
26	20	Unidades	Protetor para pneus 1000-20;			
27	12	Unidades	Câmara de ar para pneu 1400-24;			
28	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 14-09-28;			
29	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 06-50-16;			
30	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 18-4-30;			
31	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 12-4-24;			
32	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 18-4-34;			
33	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 14-9-24;			
34	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 16-9-30;			
35	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 07-50-16			
			<b>Valor Global em R\$</b>			

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2018**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)

CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2018**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

\_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, \_\_\_\_\_  
portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do  
artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz  
( ).

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2018**

**ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada  
pelo senhor \_\_\_\_\_, credencia o  
senhor \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,

para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 21/2018**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.





# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2018

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA CADA ITEM COTADO, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, RESPEITANDO AS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, DE FORMA PARCELADA E A PEDIDO**

DATA: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 21/2018.

PROCESSO: \_\_\_/2018.

#### **Cláusula 1ª - DAS PARTES**

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Lisi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

#### **Cláusula 2ª - DO OBJETO**

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a comercializar ao MUNICÍPIO, em caráter eventual e futuro, **pneus, câmaras de ar e protetores novos, de primeira qualidade para manutenção da frota municipal, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido.**

#### **Cláusula 3ª - DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra de entrega, seguros, impostos, taxas, fretes, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Lote 01: Pneus novos de primeira qualidade:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca/Fabricante/Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total
01	30	Unidades	Pneu 185-70 R14 sem câmara de ar;			
02	10	Unidades	Pneu 185-70 R14 sem câmara de ar;			
03	05	Unidades	Pneu 225-75 R15 sem câmara de ar;			
04	08	Unidades	Pneu 185-65 R15 sem câmara de ar;			
05	20	Unidades	Pneu 205-70 R15 6 lonas sem câmara			



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

			de ar;			
06	05	Unidades	Pneu 175-70 R14 sem câmara de ar;			
07	10	Unidades	Pneu 195-70 R15 sem câmara de ar;			
08	05	Unidades	Pneu 215-75 R16 6 lonas sem câmara de ar;			
09	20	Unidades	Pneu 1000-20 radial borrachudo para câmara de ar;			
10	06	Unidades	Pneu 275-80-22,5 radial borrachudo sem câmara de ar;			
11	10	Unidades	Pneu 275-80-22,5 radial borrachudo sem câmara de ar;			
12	12	Unidades	Pneu 1400 x 24 12 lonas para câmara de ar;			
13	02	Unidades	Pneu 14-09-28 traseiro para câmara de ar;			
14	02	Unidades	Pneu 06-50-16 dianteiro para câmara de ar;			
15	02	Unidades	Pneu 18-4-30 traseiro para câmara de ar;			
16	02	Unidades	Pneu 12-4-24 dianteiro para câmara de ar;			
17	02	Unidades	Pneu 18-4-34 traseiro para câmara de ar;			
18	02	Unidades	Pneu 14-9-24 dianteiro para câmara de ar;			
19	02	Unidades	Pneu 16-9-30 traseiro para câmara de ar;			
20	02	Unidades	Pneu 07-50-16 Dianteiro para câmara de ar;			
21	02	Unidades	Pneu 17.5-25 12 lonas Traseiro sem câmara de ar;			
22	02	Unidades	Pneu 12.5/80-18 dianteiro sem câmara de ar;			
23	28	Unidades	Pneu 215/75 R 17,5 radial liso sem câmara de ar;			
24	07	Unidades	Pneu 275-80-22,5 radial borrachudo sem câmara de ar;			
			<b>Valor Global em R\$</b>			

Lote 02: Câmaras de ar e protetores novos de primeira qualidade:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca/Fabricante/Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total
25	20	Unidades	Câmara de ar para pneu 1000-20;			
26	20	Unidades	Protetor para pneus 1000-20;			
27	12	Unidades	Câmara de ar para pneu 1400-24;			
28	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 14-09-28;			
29	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 06-50-16;			
30	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 18-4-30;			
31	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 12-4-24;			
32	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 18-4-34;			
33	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 14-9-24;			
34	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 16-9-30;			
35	02	Unidades	Câmara de ar para pneu 07-50-16			
			<b>Valor Global em R\$</b>			

### Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos após cada entrega, conforme notas fiscais devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

### **Cláusula 5ª - DA ENTREGA**

5.1. Os produtos somente serão entregues após o recebimento, pela DETENTORA, da respectiva Ordem de Entrega emitida pelo MUNICÍPIO.

### **Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

6.1. A DETENTORA obriga-se a efetuar a entrega mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da entrega dos produtos, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos produtos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos necessários à segurança do seu pessoal.

### **Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO**

7.1. Os produtos somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso na entrega poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICIPALIDADE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICIPALIDADE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICIPALIDADE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será rescindida total ou parcialmente pelo MUNICIPALIDADE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICIPALIDADE;



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender as entregas;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços;

9.2. A DETENTORA reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

### **Cláusula 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo do item 11.1, utilizando-se como parâmetro de reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original da Ata de Registro de Preços conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

### **Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL**

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Decreto Municipal 1.543, de 01/08/2014;

11.1.4. Decreto 1.716, de 05/01/2017;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.666/93;

11.1.6. Lei Federal Nº: 8.880/94;

11.1.7. Lei Federal Nº: 8.883/94;

11.1.8. Lei Federal Nº: 9.032/95;

11.1.9. Lei Federal Nº: 9.069/95;

11.1.10. Lei Federal Nº: 9.648/98;

11.1.11. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.12. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1. Não será permitida a entrega sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto desta Ata de Registro de Preços.





# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.6. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.7. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento Administrativo, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.8. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

12.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

**Carlos Alberto Lisi**  
**Prefeito Municipal**  
**Município de Saltinho**

**Detentora da Ata de Registro de Preços**

Testemunhas:

1. Marta Regina Barrichello;
2. Lucas Salvador Spada.

Aprovado pelo Jurídico em 16/04/2018:

**Dr. JORGE EDUARDO VASCONCELLOS ZANGARINI**  
**Assessor Jurídico – Advogado - OAB/SP 252.707**



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Saltinho/SP;

DETENTORA DA ATA: \_\_\_\_\_;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_/2018.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 21/2018.

OBJETO: Registro de preços, pelo tipo menor preço unitário para cada item cotado, visando a eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, de primeira qualidade para manutenção da frota municipal, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido.

ADVOGADO/Nº OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;

CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;

Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000;

E-mail institucional: [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br); E-mail pessoal: [carloslisi@terra.com.br](mailto:carloslisi@terra.com.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;

CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;

Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000;

E-mail institucional: [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br); E-mail pessoal: [carloslisi@terra.com.br](mailto:carloslisi@terra.com.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Telefone \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_; RG: \_\_\_\_\_; Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_;

E-mail institucional: \_\_\_\_\_; E-mail pessoal: \_\_\_\_\_;

Assinatura: \_\_\_\_\_